

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 382/2022

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-10.491,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa     | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|-------------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 0303  | 10935<br>94 | 449052340000 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE | 0     | 10.491,00 |

5. CONTRATADO (A)

|               |                                                                          |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social: | TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANCEPTOR LTDA EPP               |
| CNPJ Nº:      | 82.358.235/0001-14                                                       |
| Endereço:     | Avenida Comendador Franco, nº 7585, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81560-001. |

Ubiratã – Paraná, 05 de setembro de 2022

MARIA INÊS BENTO  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 12 de 9 de 2022.

Cristiane Fatima Zolin  
Contador(a)

Claudinei Edson Dalia Corte  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Hora: \_\_\_\_:

Divisão de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição do sistema de rádio comunicação se justifica em razão do recebimento do Ofício nº E00417/20223 do 11º Batalhão de Polícia Civil, o qual solicita auxílio da Prefeitura de Ubitatã para solucionar a demanda do 11º BPM, uma vez que a comunicação via rádio encontra-se deficitária e obsoleta.

Considerando que a falta de comunicação via rádio afeta diretamente o serviço da Polícia Militar, afetando a segurança da população ubiratanense, fundamentamos a presente contratação visando auxiliar a demanda do 11º BPM através de cessão de uso dos equipamentos.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-10.491,00(dez mil quatrocentos e noventa e um reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 0303  | 10935   | 449052340000 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE | 0     | 10.491,00 |

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. 5(cinco) meses.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Comissão de Licitação: Maria Inês Bento e Félix Tibúrcio de Almeida.

6.2. Gestor do Contrato: Maria Inês Bento.

6.3. Fiscal do Contrato: Júlio César Menigite, conforme Portaria nº 465/2022.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Adnan Nege Abou El Hossn

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtd | Un  | V. Unit R\$ |
|-----------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
|           | 1    | 1    | Sistema de rádio comunicação composto por:<br>1 gabinete para 2 rádios TAIT, modelo TM9400, bivolt (com ventilador 6");<br>1 antena colinear 4 elementos com conector UHF;<br>1 bateria estacionária 165 amperes;<br>1 duplexador faixa de 160 a 174 Mhz;<br>1 fonte de alimentação chaveada 13,8V x 26A/h, | 1   | UN. | 10.491,00   |

|  |  |  |                                                                                              |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | com saída de alimentação para bateria;<br>Incluso conectores, emendas, fitas e abraçadeiras. |  |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**8.1. Prazo de Entrega:** 15 (quinze) dias corridos após recebimento da autorização de compra.

**8.2. Local de Entrega e instalação:** Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubitatã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

**8.3. Regime de Entrega:** imediato.

**8.4. Condições de Recebimento:** O equipamento será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do sistema de comunicação, bem como se constatado divergência entre o sistema contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato;
- c) Verificado que o sistema atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no orçamento e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 9.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 9.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 9.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 9.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 9.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 9.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

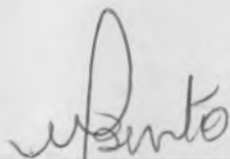
## **10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo.
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 10.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido e conferência da documentação fiscal.
- 11.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 11.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

Ubiratã, 5 de setembro de 2022.



**MARIA INÊS BENTO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
3º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR  
11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



Ofício n.º E00417/2022

Campo Mourão, 08 de abril de 2022

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Cumprimentando Vossa Exelência com cordialidade e respeito, sigo:

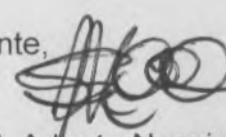
Considerando que a comunicação via rádio do 11ºBPM está deficitária, necessitando de manutenção urgente.

Considerando que a falta de comunicação via rádio afeta diretamente a segurança do policial militar bem como todo o serviço.

Considerando que o 11ºBPM possui rede analógica de rádio comunicação, e que todo o aparato estrutural é deveras antigo.

Solicito a Vossa excelencia auxílio para solucionar essa demanda que é urgente e necessária.

Respeitosamente,

  
Ten. Cel. Adauto Nascimento Giraldes Almeida,  
**Comandante do 11ºBPM**

Ao Exmo. Senhor  
Fábio Dalécio  
**Prefeito do Município de Ubatã**  
Ubatã – Paraná  
JPB



Campo Mourão – PR

08 de abril de 2022.

11º BPM/ 3º CRPM

000006 18

**INFORMAÇÃO: Digitalização do sistema de comunicação via rádio do 11º BPM.**

Informo a emergente necessidade de reestruturação do Sistema de rádio comunicação do 11ºBPM, que é precário, obsoleto e insuficiente para oferecer o necessário fluxo de informações e a mínima segurança ao serviço ostensivo de polícia militar.

2. Destaco que apesar de existir rádios digitais, o sistema de comunicação da OPM é analógico, e por não existir uma repetidora, a comunicação via rádios entre centrais de operações, centrais de operações e viaturas é seriamente prejudicada chegando a ser inexistente em muitos casos.

3. A falta dos equipamentos necessários inviabiliza a comunicação via rádio entre:

- a. COPOM e os Destacamentos;
- b. COPOM e as equipes em patrulhamento;
- c. Os Destacamentos;
- d. As Centrais dos Destacamentos e as suas equipes em patrulhamento;

Tabela 1 – Equipamentos de comunicações existentes no 11º BPM

| Nº.   | MUNICÍPIO          | CENTRAL | EQUIPE | VIATURA |       |
|-------|--------------------|---------|--------|---------|-------|
| 1     | Campo Mourão       | RAF     | NÃO    | 10 RAM  | 3 RAM |
| 2     | Araruna            | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 3     | Barbosa Ferraz     | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 4     | Corumbataí do Sul  | NÃO     | NÃO    | 1 RDM   | NÃO   |
| 5     | Engenheiro Beltrao | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 6     | Farol              | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 7     | Fenix              | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | NÃO   |
| 8     | Iretama            | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 2 RAM |
| 9     | Janiópolis         | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 10    | Luiziana           | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | NÃO   |
| 11    | Mambore            | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 12    | Peabiru            | RAF     | NÃO    | 2 RDM   | NÃO   |
| 13    | Quinta do Sol      | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 14    | Ubirata            | RAF     | NÃO    | 2 RDM   | 5 RAM |
| 15    | Altamira do Paraná | NÃO     | NÃO    | 2 RAM   | NÃO   |
| 16    | Boa Esperança      | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 2 RAM |
| 17    | Campina da Lagoa   | NÃO     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 18    | Juranda            | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 8     | Iretama            | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 2 RAM |
| 9     | Janiópolis         | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 10    | Luiziana           | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | NÃO   |
| 11    | Mambore            | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 19    | Nova Cantu         | NÃO     | NÃO    | 1 RDM   | 1 RAM |
| 20    | Roncador           | RAF     | NÃO    | 1 RDM   | 2 RAM |
| TOTAL |                    | 18      | 0      | 32      | 26    |

| Tipo de equipamento      | Legenda |
|--------------------------|---------|
| Repetidora Analógica     | RpA     |
| Repetidora Digital       | RpD     |
| Rádio Analógico Fixo     | RAF     |
| Rádio Digital Fixo       | RDF     |
| Rádio Analógico Móveis   | RAM     |
| Rádio Digital Móveis     | RDM     |
| Rádio Analógico Portátil | HTA     |
| Rádio Digital Portátil   | HTD     |

Fonte: Criação da 3ª Seção/11º BPM dados 4ª Seção/11º BPM

4. Com a publicação do Decreto 10006/PR, em 29 de janeiro de 2014, a área do 11º BPM foi alterada, passando a ser:

Art. 3º Fica alterada a articulação do 11º Batalhão de Polícia Militar, sediado no município de Campo Mourão, ficando esta Unidade responsável pelo policiamento ostensivo e preservação da ordem pública nos municípios de Campo Mourão, Araruna, Corumbataí do Sul, Farol, Iretama, Luziânia, Mamborê, Roncador, Engenheiro Beltrão, Barbosa Ferraz, Fênix, Peabiru, Quinta do Sol, Boa Esperança, Janiópolis, Altamira do Paraná, Campina da Lagoa, Juranda, Nova Cantu e Ubitatã. (PARANA, 2014)

5. Devido a singularidade de dimensão da área de abrangência do 11º BPM, onde constam terrenos acidentados e áreas rurais extensas, a comunicação via rádio se torna, para alguns locais, a única forma de comunicação viável, pois não existe cobertura de telefonia móvel.

6. Para tanto, faz-se necessário uma reformulação do sistema de comunicação via rádio da OPM, sendo necessário:

- a. Trocas o sistema Analógico por Digital;
- b. Instalação de no mínimo 3 repetidoras, (conforme demonstrativo de alcance nas figuras abaixo);
- c. Instalação de rádios digitais móveis nas viaturas que não possuem.

7. Tomando por critério a localização geográfica, esta P4 elencou os municípios de Mamborê, Campo Mourão e Barbosa Ferraz como prioridade emergente para instalação das repetidoras digitais. Foi realizado através do aplicativo Air Link uma simulação de enlace do sinal de rádio, tomando por critério apenas o relevo do terreno. Destaco que outras informações são necessárias para análise mais aprofundada, porém este Oficial P4 se limitou a esses parâmetros pela insuficiência do domínio técnico.

## Enlace das 3 repetidoras digitais:

### Enlace da Repetidora 1 – DPM de Mamborê (figuras 1, 2, 3 e 4)



Figura 1. Mamborê – Luiziana (<https://link.ui.com/#>)

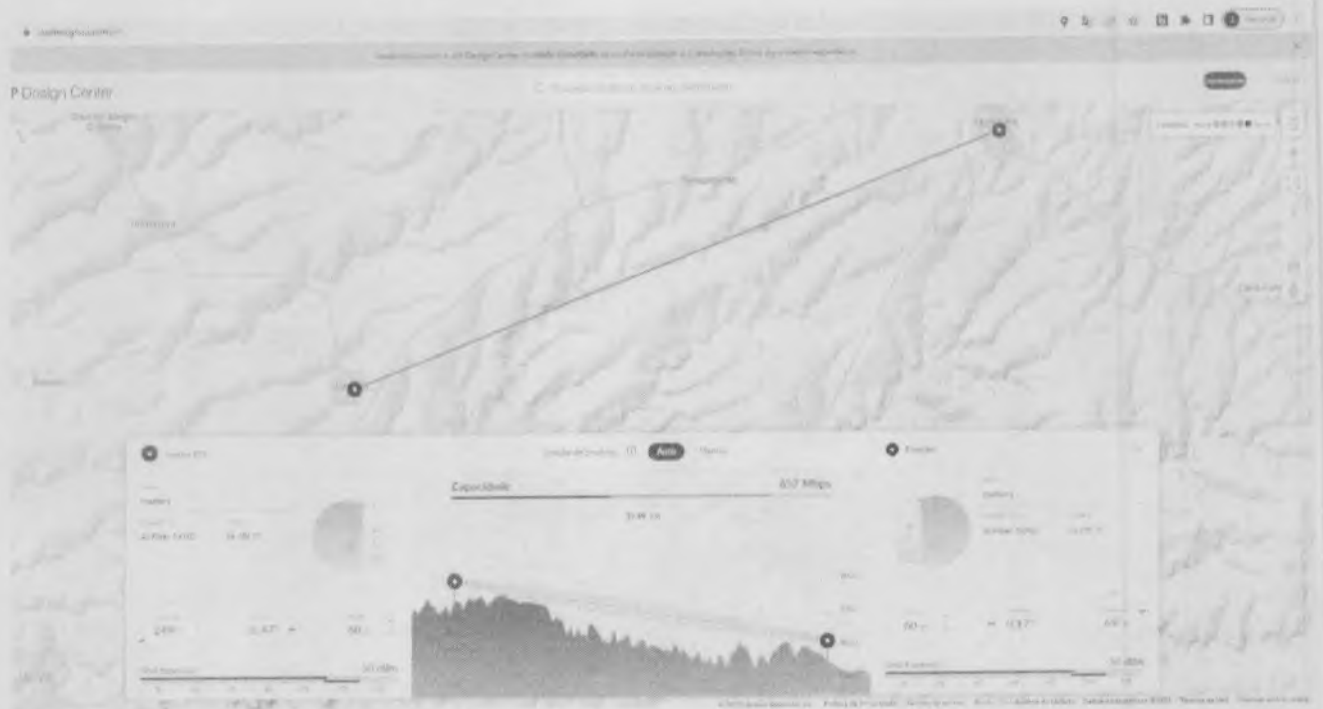


Figura 2. Mamborê – Juranda (<https://link.ui.com/#>)



# Enlace da Repetidora 2 – Campo Mourão (figuras 5, 6 e 7)



Figura 5. Campo Mourão – Mamborê (<https://link.ui.com/#>)





Figura 7. Campo Mourão – Barbosa Ferraz

(<https://link.ui.com/#>)

### Enlace da Repetidora 3 – DPM de Barbosa Ferraz (figuras 8 e 9)





Figura 9. Barbosa Ferraz – Engenheiro Beltrão (<https://link.ui.com/#>)

### Enlace da Repetidora 4 – DPM de Ubiratã (figuras 10, 11 e 12)



Figura 10. Ubiratã – Mamborê (<https://link.ui.com/#>)



Figura 11. Ubatã – Campo Mourão (<https://link.ui.com/#>)

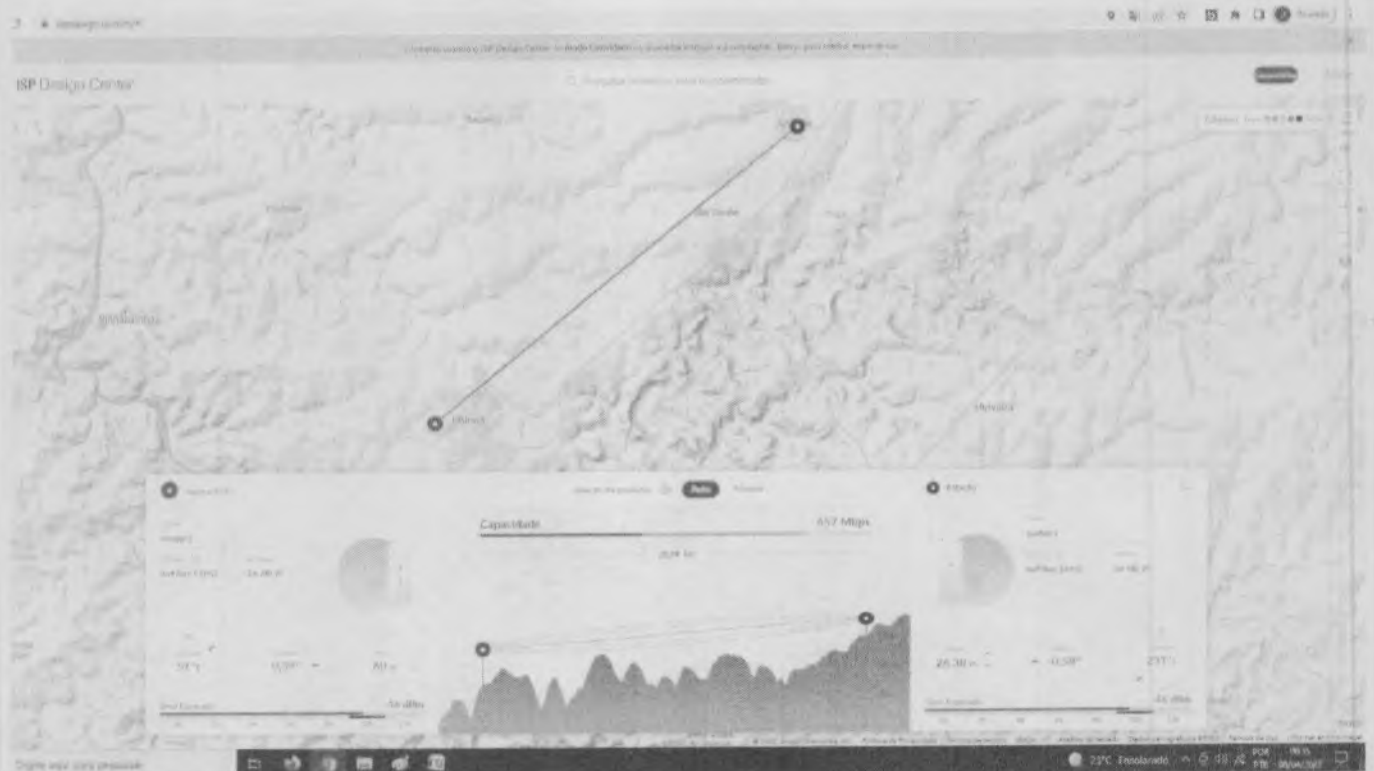


Figura 12. Ubatã Juranda

## Enlace da Repetidora 4 – DPM de Juranda (figura 13)



Figura 13. Juranda Mamborê

8. Conforme orientação da DDTQ foi realizado orçamento de gabinete para repetidora, haja vista que a DDTD disponibilizou os demais materiais necessários e a instalação das repetidoras.

Valor de cada gabinete ficou em R\$ 10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais). A atualização do orçamento devido o câmbio do dólar pode mudar esse valor.

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E  
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**CONTRATADO:**

**TEC TEL COMÉRCIO E MANUTANÇÃO DE RÁDIO TRANSCEPTOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 82.358.235/0001-14, com sede na Avenida Comendador Franco, nº 7585, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81560-001.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/1993.**

O art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 dispõe sobre a instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A aquisição do sistema de rádio comunicação se justifica em razão do recebimento do Ofício nº E00417/20223 do 11º Batalhão de Polícia Civil, o qual solicita auxílio da Prefeitura de Ubatuba para solucionar a demanda do 11º BPM, uma vez que a comunicação via rádio encontra-se deficitária e obsoleta.

Considerando que a falta de comunicação via rádio afeta diretamente o serviço da Polícia Militar, afetando a segurança da população ubiratanense, fundamentamos a presente contratação visando auxiliar a demanda do 11º BPM através de cessão de uso dos equipamentos.

A razão da escolha do fornecedor se deu em razão do menor preço ofertado. Ainda, o fornecedor apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Valor a ser contratado R\$ 10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais).

Conforme a legislação é mediante a pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que conforme a Instrução Normativa nº 2/2019 SALC, para realização da pesquisa de preços, deve ser adotado os seguintes parâmetros:

I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de pesquisa de preços;

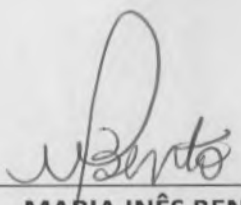
III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso, ou;

IV. Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para a comprovação do preço de mercado anexamos contratações similares de outros entes públicos, sendo eles:

- Município de Barbosa Ferraz – valor R\$ 10.491,00;
- Município de Mamborê – valor R\$ 10.491,00; e
- Município de Reserva – valor de R\$13.765,00.

Ubiratã-Pr, 5 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA INÊS BENTO**  
**SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**



## PORTARIA Nº 465, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Designa Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Servidor Júllo César Menigite, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria da Administração, para responder como Fiscal de Contratos.

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I- realizar o recebimento dos bens e produtos;
- II- conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III- conhecer a descrição dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV- solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V- estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI- anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII- responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII- comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto;
- IX- sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1606, do dia 03/08/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

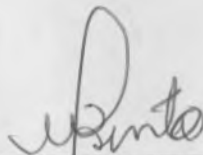
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 382/2022 que tem por objeto: Aquisição de sistema de rádio comunicação, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 5 de setembro de 2022.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

Estado da Administração Pública Municipal de Direto Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de BARBOSA FERRAZ, população de 11.287 habitantes EDENILSON APARECIDO MILIOSSI (Exercício 2022)

O último envio de informações desta entidade foi 29/08/2022, dados estes referentes a 5/2022

26/2022

Nº Licitação

29/06/2022

Data da Abertura

R\$10.491,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

1373/2022 (15/06/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/06/2022

Doc

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIO COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Compras

Normal

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Caráter de Prestação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/09/2022, sua última atualização foi dia 01/09/2022, com informações referentes a 6/2022.

Processos

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição                             | Classificação | Participante                                                              | Valor  | Quantidade | Ti (f) |
|------|------|------------|---------|---------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------|
| 1    | 1    | 1          | Unidade | GABINETE P<br>02 RÁDIOST<br>AT MODELO | 1             | TEC TEL<br>COMERCIO E<br>MANUT DE<br>RADIO<br>TRANSCCEPTOR<br>LTDA - ME 1 | 850,00 | 1          |        |
| 1    | 2    | 4          | Unidade | CONECTOR<br>MINI-UHF                  | 1             | TEC TEL<br>COMERCIO E<br>MANUT DE<br>RADIO<br>TRANSCCEPTOR<br>LTDA - ME 1 | 20,00  | 4          |        |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                    | Classificação | Participante                                                            | Valor    | Quantidade | Ti (f) |
|------|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|------------|--------|
| 1    | 1    | 2          | Unidade | EMENDA U/U                                                                                                   | 1             | TEC TEL<br>COMERCIO E<br>MANUT DE<br>RADIO<br>TRANSCCEPTOR<br>LTDA - ME | 30,00    | 2          |        |
| 1    | 2    | 1          | Unidade | ANTENA<br>COLINEAR 4<br>ELEMENTOS<br>COM<br>CONECTOR<br>UHF- (FAIXA<br>DE<br>FREQUÊNCIA<br>160 A 174<br>MHZ) | 1             | TEC TEL<br>COMERCIO E<br>MANUT DE<br>RADIO<br>TRANSCCEPTOR<br>LTDA - ME | 2.950,00 | 1          | 2      |
| 1    | 3    | 2          | Unidade | CONECTOR 3/2<br>UHF MACHO                                                                                    | 1             | TEC TEL<br>COMERCIO E<br>MANUT DE<br>RADIO<br>TRANSCCEPTOR<br>LTDA - ME | 95,00    | 2          |        |
| 1    | 4    | 2          | Unidade | CONECTOR N<br>MACHO PARA<br>CABO RGC-<br>213                                                                 | 1             | TEC TEL<br>COMERCIO E<br>MANUT DE<br>RADIO<br>TRANSCCEPTOR<br>LTDA - ME | 30,00    | 2          |        |
| 1    | 5    | 2          | Unidade | FITA ISOLANTE                                                                                                | 1             | TEC TEL<br>COMERCIO E<br>MANUT DE<br>RADIO<br>TRANSCCEPTOR<br>LTDA - ME | 8,00     | 2          |        |
| 1    | 6    | 1          | Unidade | ROLO DE FITA<br>ALTA FUSÃO                                                                                   | 1             | TEC TEL<br>COMERCIO E<br>MANUT DE<br>RADIO<br>TRANSCCEPTOR<br>LTDA - ME | 35,00    | 1          |        |
| 1    | 7    | 2          | Unidade | PACOTE (100<br>UNID)<br>ABRACADEIRA<br>PLÁSTICA 400<br>X 4,6 MM<br>COM<br>PROTEÇÃO UV                        | 1             | TEC TEL<br>COMERCIO E<br>MANUT DE<br>RADIO<br>TRANSCCEPTOR<br>LTDA - ME | 120,00   | 2          |        |

| Lote              | Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                           | Classificação | Participante                                             | Valor  | Quantidade | Ti (R) |
|-------------------|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|--------|------------|--------|
| 1                 | 10   | 1          | Unidade | FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 13,8 V X 26 A/H COM SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO PARA BATERIA | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCREPTOR LTDA - ME | 850,00 | 1          |        |
| Atos              |      |            |         |                                                                                     |               |                                                          |        |            |        |
| Participantes     |      |            |         |                                                                                     |               |                                                          |        |            |        |
| Comitê            |      |            |         |                                                                                     |               |                                                          |        |            |        |
| Comissão          |      |            |         |                                                                                     |               |                                                          |        |            |        |
| Publicação Edital |      |            |         |                                                                                     |               |                                                          |        |            |        |
| Outras            |      |            |         |                                                                                     |               |                                                          |        |            |        |
| Pagamentos        |      |            |         |                                                                                     |               |                                                          |        |            |        |
| Convênio          |      |            |         |                                                                                     |               |                                                          |        |            |        |
| Contrato          |      |            |         |                                                                                     |               |                                                          |        |            |        |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

00002178

Divisão de Compras  
Secretaria da Administração



## Mapa de Cotação nº 65/2022

| Data da Cotação: 10/06/2022                                                                 |     | Forma de Análise: Menor Valor |            |            |            | 102115 - RADIOSCAN TELECOM COM. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA |            | 102114 - TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCREPTOR LTDA |            |            |            |            |            |            |            | Valor      |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------|------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| Item                                                                                        | Qtd | Unidade                       | Vir. Unit. | Vir. Total | Vir. Unit. | Vir. Total                                                      | Vir. Unit. | Vir. Total                                                   | Vir. Unit. | Vir. Total | Vir. Unit. | Vir. Total | Vir. Unit. | Vir. Total | Vir. Unit. | Vir. Total | Valor Total |
| Lote: 01                                                                                    |     |                               |            |            |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            |             |
| 51907 - GABINETE P 02 RADIOS T AIT. MODELO TH19400. (C VENTILADOR - 6" (BIVOLT 110 220))    | 1   | UNID                          | 1.750,00   | 1.750,00   |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 850,00      |
| 51908 - CONECTOR MINI-UHF                                                                   | 4   | UNID                          | 21,00      | 84,00      |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 20,00       |
| 51909 - EMENDA U/U                                                                          | 2   | UNID                          | 45,00      | 90,00      |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 30,00       |
| 51910 - ANTENA COLINEAR 4 ELEMENTOS COM CONECTOR UHF. (FAIXA DE FREQUÊNCIA 160 A 174 MHZ)   | 1   | UNID                          | 4.590,00   | 4.590,00   |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 2.950,00    |
| 51911 - CONECTOR 1/2" UHF MACHO                                                             | 2   | UNID                          | 199,00     | 398,00     |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 95,00       |
| 51912 - CONECTOR N MACHO PARA CABO RGC-213                                                  | 2   | UNID                          | 59,00      | 118,00     |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 30,00       |
| 51913 - FITA ISOLANTE                                                                       | 2   | UNID                          | 24,90      | 49,80      |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 8,00        |
| 51914 - ROLO DE FITA ALTA FUSÃO                                                             | 1   | UNID                          | 59,00      | 59,00      |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 35,00       |
| 51915 - PACOTE (100 UNID) ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 400 X 4,6 MM COM PROTEÇÃO UV                 | 2   | UNID                          | 159,00     | 318,00     |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 120,00      |
| 51916 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 13,8 V X 26 A/H COM SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO PARA BATERIA | 1   | UNID                          | 1.550,00   | 1.550,00   |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 850,00      |
| 51917 - CONECTOR UHF(MACHO) - P/ CABO RGC-213                                               | 2   | UNID                          | 59,00      | 118,00     |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 30,00       |
| 51918 - CONECTOR 1/2" N MACHO                                                               | 2   | UNID                          | 199,00     | 398,00     |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 95,00       |
| 51919 - ABRAÇADEIRA INOX 70/90                                                              | 10  | UNID                          | 99,00      | 990,00     |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 45,00       |
| 51920 - ABRAÇADEIRA INOX 50/70                                                              | 10  | UNID                          | 89,00      | 890,00     |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 40,00       |
| 51921 - BATERIA ESTACIONARIA 165 AMPERES (INCLUSO PARAFUSOS)                                | 1   | UNID                          | 2.850,00   | 2.850,00   |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 1.900,00    |
| 51922 - CONECTOR N MACHO PARA CABO RG-213                                                   | 2   | UNID                          | 59,00      | 118,00     |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 30,00       |
| 51923 - DUPLEXADOR FAIXA DE 160 A 174 MHZ                                                   | 1   | UNID                          | 2.750,00   | 2.750,00   |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 2.100,00    |
| Total Lote 01                                                                               |     |                               |            | 17.120,80  |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 10.491,00   |
| Totais:                                                                                     |     |                               |            | 17.120,80  |            |                                                                 |            |                                                              |            |            |            |            |            |            |            |            | 10.491,00   |

Divisão de Compras  
Secretaria de Administração

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MAMBORÉ, população de 12.900 habitantes RICARDO RADOOMSKI (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 03/08/2022, dados estes referentes a 6/2022

24/2022

Nº Licitação

13/05/2022

Data da Abertura

R\$10.491,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

93/2022 (13/05/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/05/2022

Objeto

Aquisição de materiais e equipamento para comunicação via rádio do 11º BPM

Dispensa/inelegibilidade

Compras e Serviços

Compras

Normal

Objeto

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Classificação da Licitação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/08/2022, sua última atualização foi dia 01/08/2022, com informações referentes a 5/2022.

| Propostas |      |            |         |                                                                                 |               |                                                          |        |            |        |
|-----------|------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|--------|------------|--------|
| Lote      | Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                       | Classificação | Participante                                             | Valor  | Quantidade | Ti (f) |
| 1         | 1    | 1          | Unidade | GABINETE P/ 02 RÁDIOS TAIT, MODELO TM9400, (C/ VENTILADOR - 6" (BIVOLT 110/220) | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 850,00 | 1          |        |
| 2         | 2    | 4          | Unidade | CONECTOR MINI-UHF                                                               | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 20,00  | 4          |        |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                        | Classificação | Participante                                             | Valor    | Quantidade | Ti (f) |
|------|------|------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|----------|------------|--------|
| 3    | 3    | 2          | Unidade | EMENDA U/U                                                                       | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 30,00    | 2          |        |
| 4    | 4    | 1          | Unidade | ANTENA COLINEAR 4 ELEMENTOS COM CONECTOR UHF - FAIXA DE FREQUÊNCIA 160 A 174 MHz | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 2.950,00 | 1          | 2      |
| 5    | 5    | 2          | Unidade | CONECTOR CELLFLEX 1/8" UHF MACHO                                                 | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 95,00    | 2          |        |
| 6    | 6    | 2          | Unidade | CONECTOR MACHO PARA CABO RGC-213                                                 | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 30,00    | 2          |        |
| 7    | 7    | 2          | Unidade | FITA ISOLANTE                                                                    | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 8,00     | 2          |        |
| 8    | 8    | 1          | Unidade | ROLO DE FITA ALTA FUSÃO 10 MT                                                    | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 35,00    | 1          |        |

000023

Divisão de Compras

Secretaria da Administração

| Lote              | Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                         | Classificação | Participante                                             | Valor  | Quantidade | T <sub>1</sub><br>(R\$) |
|-------------------|------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|--------|------------|-------------------------|
| 9                 | 2    | 2          | Unidade | PACOTE (100UN) ABRACADEIRA PLÁSTICA (HELLERMAN) 400X4,6MM COM PROTEÇÃO UV         | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 120,00 | 2          |                         |
| 10                | 10   | 1          | Unidade | FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 13,8V X 26A/H COM SAÍDA DE ALIMENTAÇÃO PARA BATERIA | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 850,00 | 1          |                         |
| Adão              |      |            |         |                                                                                   |               |                                                          |        |            |                         |
| Participantes     |      |            |         |                                                                                   |               |                                                          |        |            |                         |
| Convidado         |      |            |         |                                                                                   |               |                                                          |        |            |                         |
| Comissão          |      |            |         |                                                                                   |               |                                                          |        |            |                         |
| Publicação Edital |      |            |         |                                                                                   |               |                                                          |        |            |                         |
| Obras             |      |            |         |                                                                                   |               |                                                          |        |            |                         |
| Exameentoz        |      |            |         |                                                                                   |               |                                                          |        |            |                         |
| Convênio          |      |            |         |                                                                                   |               |                                                          |        |            |                         |
| Contrato          |      |            |         |                                                                                   |               |                                                          |        |            |                         |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

0000248  
Divisão de Compras  
Secretaria de Administração

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>MUNICÍPIO DE RESERVA</b><br>Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município<br><b>RESERVA</b> , população de <b>26.933</b> habitantes <b>LUÇAS MACHADO RIBEIRO</b> (Exercício 2022)<br>O último envio de informações desta entidade foi <b>28/07/2022</b> , dados estes referentes a <b>6/2022</b> |  |
| <b>5/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Nº Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <b>25/01/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Data da Abertura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>R\$13.765,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Valor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Processo Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Modalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>6/2022 (25/01/2022)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Edital da Licitação (Publicação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>Homologada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Em 25/01/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |

Objeto  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE RÁDIO, VISANDO FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE AS EQUIPES DA POLÍCIA MILITAR.**

Tipo de Avaliação  
Classificação do Objeto  
Regime de Execução  
Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
Compras e Serviços  
Compras  
Normal

Classificação Proposta

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/03/2022, sua última atualização foi dia 27/04/2022, com informações referentes a 3/2022.

| Lote | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição                                                                         | Classificação | Participante                                             | Valor  | Quantidade | Ti (f) |
|------|------|------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|--------|------------|--------|
| 1    | 1    | 1          | Outras Unidades e Medidas | GABINETE METÁLICO COM KILLER 127 PARA 02 RÁDIOS TAIT TM9400 COM VENTILHA 6 BIVOLT | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 850,00 | 1          |        |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição                                                                  | Classificação | Participante                                             | Valor    | Quantidade | Ti (f) |
|------|------|------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|----------|------------|--------|
| 1    | 2    | 1          | Outras Unidades e Medidas | FONTE DE ALIMENTAÇÃO 13,8 - 26A COM FLUTUADOR DE BATERIA                   | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 800,00   | 1          |        |
| 1    | 3    | 1          | Outras Unidades e Medidas | MINI DUPLEXADOR 6CAV ARS                                                   | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 1.400,00 | 1          |        |
| 1    | 4    | 2          | Outras Unidades e Medidas | RTA ISOLANTE                                                               | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 20,00    | 2          |        |
| 1    | 5    | 1          | Outras Unidades e Medidas | ANTENA COLINEAR 4 ELEMENTOS DE ONDE ARS                                    | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 2.700,00 | 1          | 2      |
| 1    | 6    | 1          | Outras Unidades e Medidas | ANTENA VAGI 6 ELEMENTOS COM CONECTOR UHF (FAIXA DE FREQUÊNCIA 144 A 174MHZ | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 950,00   | 1          |        |
| 1    | 7    | 2          | Outras Unidades e Medidas | CONECTOR N MACHO RGC 213                                                   | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 40,00    | 2          |        |
| 1    | 8    | 2          | Outras Unidades e Medidas | CONECTOR U MACHO CELFLEX 1/2                                               | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCCEPTOR LTDA - ME | 85,00    |            |        |

000025

Divisão de Compras e Contratações  
Secretaria de Administração

| Lote              | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição                     | Classificação | Participante                                               | Valor | Quantidade | Ti (f) |
|-------------------|------|------------|---------------------------|-------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------|-------|------------|--------|
| 1                 | 1    | 2          | Outras Unidades e Medidas | CONECOR N MACHO CELL FLEX 1/2 | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCREPTOR LTDA - ME 1 | 85,00 | 2          |        |
| 1                 | 10   | 10         | Outras Unidades e Medidas | ABRAÇADERA EM AÇO INOX 5070   | 1             | TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCREPTOR LTDA - ME 1 | 40,00 | 10         |        |
| Adão              |      |            |                           |                               |               |                                                            |       |            |        |
| Participantes     |      |            |                           |                               |               |                                                            |       |            |        |
| Comissão          |      |            |                           |                               |               |                                                            |       |            |        |
| Publicação Edital |      |            |                           |                               |               |                                                            |       |            |        |
| Obras             |      |            |                           |                               |               |                                                            |       |            |        |
| Pagamentos        |      |            |                           |                               |               |                                                            |       |            |        |
| Convênio          |      |            |                           |                               |               |                                                            |       |            |        |
| Contrato          |      |            |                           |                               |               |                                                            |       |            |        |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

0000261  
Divisão de Registro  
Secretaria de Administração

00002718

**TEC - TEL**

Radiocomunicações e Sinalizadores

A  
Polícia Militar do Paraná  
Att. Sd Shirley

Ref.: Material de Rádios VHF

P.C. 043/22

Prezada Senhora,

A **TEC-TEL**, inscrita no CNPJ 82358235/0001-14, atendendo a gentileza de vossa consulta, apresenta abaixo Proposta Comercial dos equipamentos/ materiais / serviços, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DE MATERIAL                                                              | Valor UN | Valor RS  |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 01   | 01     | Gabinete p/ 02 rádios TAIT, Modelo TM9400. (c/ ventilador - 6" (Bivolt 110/220)    | 850,00   | 850,00    |
| 02   | 04     | Conector mini-uhf                                                                  | 20,00    | 80,00     |
| 03   | 02     | Emenda U/U                                                                         | 30,00    | 60,00     |
| 04   | 01     | Antena Colinear 4 elementos com conector UHF - (faixa de frequência 160 a 174 mhz) | 2.950,00 | 2.950,00  |
| 05   | 02     | Conector CELLFLEX 1/2" UHF macho                                                   | 95,00    | 190,00    |
| 06   | 02     | Conector N macho para cabo RGC-213                                                 | 30,00    | 60,00     |
| 07   | 02     | Fita Isolante                                                                      | 8,00     | 16,00     |
| 08   | 01     | Rolo de fita alta fusão                                                            | 35,00    | 35,00     |
| 09   | 02     | Pacote (100un) abraçadeira plástica (Hellerman) 400x4,6mm com proteção u.v         | 120,00   | 240,00    |
| 10   | 01     | Fonte de alimentação chaveada 13,8v x 26A/h com saída de alimentação para bateria  | 850,00   | 850,00    |
| 11   | 02     | Conector UHF (macho) - p/ Cabo RGC-213                                             | 30,00    | 60,00     |
| 12   | 02     | Conector CELLFLEX 1/2" N macho                                                     | 95,00    | 190,00    |
| 13   | 10     | Abraçadeira inox 70/90                                                             | 45,00    | 450,00    |
| 14   | 10     | Abraçadeira inox 50/70                                                             | 40,00    | 400,00    |
| 15   | 01     | Bateria estacionaria 165 amperes (já vem parafusos).                               | 1.900,00 | 1.900,00  |
| 16   | 02     | Conector N macho para cabo RG-213                                                  | 30,00    | 60,00     |
| 17   | 01     | Duplexador faixa de 160 a 174Mhz                                                   | 2.100,00 | 2.100,00  |
|      |        | Valor total                                                                        |          | 10.491,00 |

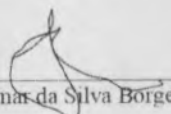
Validade deste orçamento - 30 dias

Prazo de entrega - 15 dias

Prazo de pagamento - na entrega

Sendo só para o momento, ficamos a disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários,

Ctba, 04 de março de 2022

  
 Wilmar da Silva Borges Jr

Av. Com. Franco, 7585 - Uberaba - Cep 81560-001 - Curitiba - Paraná.  
Fone: (41) 3364-1376 - e-mail: junior@tectel-radio.com.br - www.tectel-radio.com.br

000028  
Jg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>82.358.235/0001-14</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>08/01/1991</b>      |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANCEPTOR LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                            |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b><br><b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                            |
| LOGRADOURO<br><b>R COMENDADOR FRANCO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO<br><b>7585</b>                               | COMPLEMENTO<br>*****                       |
| CEP<br><b>81.560-001</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>UBERABA</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>               |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | ENDEREÇO ELETRÔNICO                        |
| TELEFONE<br><b>(41) 3989-731</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/12/2004</b>     |                                            |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                            |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022 às 08:27:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Assunto:** RES: Solicitação de documentos - Prefeitura de Ubiratã

**De:** "Junior" <junior@tectel-radio.com.br>

**Data:** 05/09/2022 09:12

**Para:** 'Compras - Ubiratã' <compras@ubirata.pr.gov.br>

000029<sup>tg</sup>

Bom dia Karina

Ok, segue em anexo documentos pedidos.

Att. Junior

Tec-Tel Radiocomunicação e Sinalizadores

E-Mail: [junior@tectel-radio.com.br](mailto:junior@tectel-radio.com.br) / [wilmarborges@uol.com.br](mailto:wilmarborges@uol.com.br)

Fone: 41 3364-1376

Celular: 41 99992-7622

-----Mensagem original-----

De: Compras - Ubiratã [<mailto:compras@ubirata.pr.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 5 de setembro de 2022 08:34

Para: [junior@tectel-radio.com.br](mailto:junior@tectel-radio.com.br)

Assunto: Solicitação de documentos - Prefeitura de Ubiratã

Prezado Júnior,

Conforme contato telefônico na data de hoje ratificando o valor do orçamento nº 043/2022, visando a contratação do sistema de rádio comunicação, solicitamos a seguinte documentação:

Cópia do Contrato social da empresa;

Cópia do documento pessoal do representante legal da empresa;

Preenchimento, assinatura e envio por e-mail da declaração em anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Karina Dias

Divisão de Compras

Prefeitura de Ubiratã/PR

—Anexos:—

|                                             |       |
|---------------------------------------------|-------|
| QUARTA ALTERACAO E CONSOLIDACAO TEC TEL.pdf | 1,5MB |
| CNH Junior.pdf                              | 225KB |
| Declaração Ubiratã.pdf                      | 392KB |

Divisão de Compras  
Secretaria de Administração

000030 18

**TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA EPP.**  
**CNPJ / MF: 82.358.235/0001-14**  
**Quarta Alteração Contratual**  
**Nire: 41202480872**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1-WILMAR DA SILVA BORGES**, brasileiro, maior, casado, regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., na rua Antônio Buso, 44, Cajuru, cep: 82960-210, natural de Caçador, S.C, nascido em 13/09/1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG.:1.099.816-6, Pr, e do CPF/MF: 184.964.239-72.

**2- WILMAR DA SILVA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, regime de comunhão universal de bens, maior, técnico em telecomunicações, portador do documento de Identidade civil R.G 5.663.615-3, Pr, e CPF: 020.245.469-00, residente e domiciliado em Curitiba - Pr, na rua Antônio Buso, 44, Cajuru, cep: 82960-210, nascido em 27/12/1976, natural de Curitiba, PR.

Únicos: sócios componentes da empresa sob responsabilidade limitada com a denominação de: **TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA EPP.** Localizada na Rua Comendador Franco, 7585, Uberaba, Curitiba, Pr, Cep: 81560-001, inscrita no CNPJ.: 82.358.235/0001-14, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202480872, em sessão de 09/01/1991. Resolvem entre si por este instrumento particular de contrato, modificá-los de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**1ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Comercio varejista de rádios comunicadores, equipamentos para rádios comunicadores, componentes eletrônicos e de comunicação, peças e acessórios para veículos automotores e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**2ª - A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA EPP**  
**CNPJ/MF: 82.358.235/0001-14**  
**NIRE: 41202480872**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1- WILMAR DA SILVA BORGES**, brasileiro, maior, casado, regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., na rua Antônio Buso, 44, Cajuru, cep: 82960-210, natural de Caçador, S.C, nascido em 13/09/1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG.:1.099.816-6, Pr, e do CPF/MF: 184.964.239-72.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 16:04 SOB Nº 20170333167.  
PROTOCOLO: 170333167 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700363197. NIRE: 41202480872.  
TEC TEL COMERCIO E MANUTENCAO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
30/01/2017

0000317

**TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA EPP.**  
**CNPJ / MF: 82.358.235/0001-14**  
**Quarta Alteração Contratual**  
**Nire: 41202480872**

**2- WILMAR DA SILVA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, regime de comunhão universal de bens, maior, técnico em telecomunicações, portador do documento de Identidade civil R.G 5.663.615-3, Pr, e CPF: 020.245.469-00, residente e domiciliado em Curitiba - Pr, na rua Antônio Buso, 44, Cajuru, cep: 82960-210.

Únicos sócios da empresa: **TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA EPP**. Localizada na Rua Comendador Franco, 7585, Uberaba, Curitiba, PR, CEP: 81560-001, inscrita no CNPJ: **82.358.235/0001-14**, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob nº **41202480872**, em sessão de 09/01/1991, resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**1ª- NOME COMERCIAL SEDE E DOMICILIO:** **TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA EPP**, SEDE E FORO: localizada na Rua Comendador Franco, 7585, Uberaba, Curitiba, PR, CEP: 81560-001

**2ª- ATIVIDADE:** Comercio varejista de radiocomunicadores, equipamentos para radio comunicadores, componentes eletrônicos e de comunicação, peças e acessórios para veículos e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**3ª- PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 09/01/1991.

**4ª- CAPITAL SOCIAL:** R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), representados por 90.000 (Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios componentes:

| SÓCIO                         | QUOTAS | VALOR R\$ |
|-------------------------------|--------|-----------|
| WILMAR DA SILVA BORGES        | 45.000 | 45.000,00 |
| WILMAR DA SILVA BORGES JUNIOR | 45.000 | 45.000,00 |
| TOTAL:.....                   | 90.000 | 90.000,00 |

**5ª- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade dos sócios é restritamente ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariedade, pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**6ª- SESSÃO E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas e terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, tendo os sócios remanescentes o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da notificação para expressar o interesse na aquisição das quotas. Decorridos estes prazos sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser negociadas e transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 16:04 SOB Nº 20170333167.  
 PROTOCOLO: 170333167 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700363197. NIRE: 41202480872.  
 TEC TEL COMERCIO E MANUTENCAO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 30/01/2017

000032

**TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA EPP.**  
**CNPJ / MF: 82.358.235/0001-14**  
**Quarta Alteração Contratual**  
**Nire: 41202480872**

**7ª- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **WILMAR DA SILVA BORGES JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**8ª- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador: **WILMAR DA SILVA BORGES JUNIOR** declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**9ª- RETIRADA DE PRO-LABORE:** Pelos serviços prestados os sócios receberão a título de PRO - LABORE a quantia fixada em comum acordo

**10ª: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** O falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros. Após a liquidação solvida os ATIVOS E PASSIVOS, serão os sócios supérstites de cujo quitado de seus haveres se existirem na conformidade formal partilha devidamente homologada pelas autoridades competentes. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade inclusive apresentando o respectivo Distrital Social no Registro do Comércio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se a sociedade estiver composta por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com os herdeiros se for de interesse destes.

**11ª: EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** O ano fiscal coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo aos lucros a critérios dos mesmos ser distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 16:04 SOB Nº 20170333167.  
PROTOCOLO: 170333167 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700363197. NIRE: 41202480872.  
TEC TEL COMERCIO E MANUTENCAO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
30/01/2017

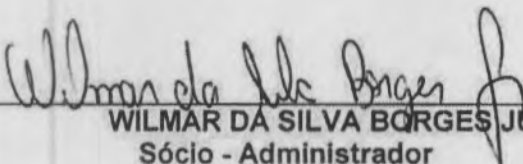
000033 *ty*

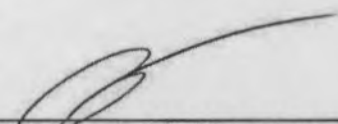
TEC TEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA EPP.  
CNPJ / MF: 82.358.235/0001-14  
Quarta Alteração Contratual  
Nire: 41202480872

12ª: FORO: Fica eleito o foro de Curitiba, Pr, Para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

Curitiba, 16 de janeiro de 2016.

  
WILMAR DA SILVA BORGES JUNIOR  
Sócio - Administrador

  
WILMAR DA SILVA BORGES  
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2017 16:04 SOB N° 20170333167.  
PROTOCOLO: 170333167 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700363197. NIRE: 41202480872.  
TEC TEL COMERCIO E MANUTENCAO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000034

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1979745250

Nome: WILMAR DA SILVA BORGES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
5663615-3 SSP PR

CPF: 020.245.469-00 DATA NASCIMENTO: 27/12/1976

FILIAÇÃO: WILMAR DA SILVA BORGES  
FATIMA DO ROCIO DE SOUZA BORGES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01081842108 VALIDADE: 29/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 17/02/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Wilmar*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 29/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

95119192205  
PR917589514

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1979745250

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original

Ubiratã 05 / 09 / 22

Divisão de Compras  
Secretaria da Administração

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**RAZÃO SOCIAL:** Tec-Tel Comércio e Manutenção de Radio Trasnceptor LTDA

**CNPJ:** 82.358.235/0001-14

**ENDEREÇO:** Av. Comendador Franco, 7585 – Bairro Uberaba – Cep 81.560-001 – Curitiba-PR

**TEL:** 41 3364-1376

**E-MAIL:** junior@tectel-radio.com.br.

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã, 05 de setembro de 2022.

*Wilmar da Silva Borges Junior*  
Nome: Wilmar da Silva Borges Junior  
CPF nº: 020.245.469-00.  
RG nº: 5.663.615-3.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original

Ubitatã 05/09/2022

*[Assinatura]*  
Divisão de Compras  
Secretaria da Administração

000036  
28



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA**  
**CNPJ: 82.358.235/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:58 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **6930.5354.8A76.60E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000037

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.358.235/0001-14**Razão Social:** TEC TEL COMÉRCIO E MANUT.DE RÁDIO TRANSECTOR LTDA ME**Endereço:** RUA COMENDADOR FRANCO 7637 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2022 a 02/10/2022**Certificação Número:** 2022090302325894047263

Informação obtida em 05/09/2022 08:27:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000038 *lg*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.860.857

CNPJ: 82.358.235/0001-14

Nome: TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSECTOR LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:51 do dia 23/08/2022.

Código de autenticidade da certidão: 1A39C6BBE54648592AFE5C5F6D2B8C8346

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 21/11/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000039 *lg*

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027752654-31**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.358.235/0001-14**

Nome: **TEC TEL COMERCIO E MANUTENCAO DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.358.235/0001-14

Certidão nº: 29210611/2022

Expedição: 05/09/2022, às 08:29:31

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.358.235/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000041

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/09/2022 11:28:48

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSEPTOR LTDA**  
CNPJ: **82.358.235/0001-14**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.
2. OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
4. FORNECEDOR (A): TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.358.235/0001-14, situada na Avenida Comendador Franco, nº 7585, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- 10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXX de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba

**CONTRATO N.º XXX/2022**  
**PROCESSO N.º XXXX/2022**  
**DISPENSA POR LIMITE N.º XX/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSECTOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.358.235/0001-14, situada na Avenida Comendador Franco, n.º 7585, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-001, telefone n.º (41) 3364-1376, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º XXXX/2022, Dispensa de Licitação n.º XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 1    | Sistema de rádio comunicação composto por:<br>1 gabinete para 2 rádios TAIT, modelo TM9400, bivolt (com ventilador 6");<br>1 antena colinear 4 elementos com conector UHF;<br>1 bateria estacionária 165 amperes;<br>1 duplexador faixa de 160 a 174 Mhz;<br>1 fonte de alimentação chaveada 13,8V x 26A/h, com saída de alimentação para bateria;<br>Incluso conectores, emendas, fitas e abraçadeiras. | 1   | UN. | 10.491,00   | 10.491,00    |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de imediato.

5.2. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, enviada por e-mail pela Divisão de Compras do município.

5.2.1. O sistema de rádio comunicação deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

5.2.2. O prazo mencionado poderá ser alterado na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3.1. A mercadoria deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O equipamento deverá ter garantia de 12 meses a contar da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a entrega, o objeto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do sistema de comunicação, bem como se constatado divergência entre o sistema contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município, conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato;

c) Verificado que o sistema de rádio comunicação atende a todos os requisitos constantes no presente contrato, o mesmo será aceito.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato.

*bela, amada e gentil*

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente contrato, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

7.2.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.2.1. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|-----------|-----------|-------|-------|
|-------|---------|-----------|-----------|-------|-------|



|      |       |              |                                          |   |           |
|------|-------|--------------|------------------------------------------|---|-----------|
| 0303 | 10935 | 449052340000 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE | 0 | 10.491,00 |
|------|-------|--------------|------------------------------------------|---|-----------|

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Júlio César Menigite, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adnan Nege Abou El Hossn, lotado na Secretaria da Administração.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 05/2022 e nº 465/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo

*bela, amada e gentil*

da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - Requisição 382/2022

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 13/09/2022 08:32

**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

000053 *lg*

Bom dia!

Solicitamos parecer jurídico acerca da minuta de contrato e de termo de dispensa de licitação anexos.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubatã

— Anexos: —

|                                         |        |
|-----------------------------------------|--------|
| MINUTA DE CONTRATO - TEC TEL.docx       | 81,2KB |
| MINUTA TERMO DE DISPENSA - TEC TEL.docx | 42,8KB |
| Requisição 382.pdf                      | 3,6MB  |

**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2022

**OBJETO:** Aquisição de sistema de rádio comunicação.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 382/2022, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para aquisição de sistema de rádio comunicação.

A justificativa é de que *"A aquisição do sistema de rádio comunicação se justifica em razão do recebimento do Ofício nº E00417/20223 do 11º Batalhão de Polícia Civil, o qual solicita auxílio da Prefeitura de Ubiratã para solucionar a demanda do 11º BPM, uma vez que a comunicação via rádio se encontra deficitária e obsoleta. Considerando que a falta de comunicação via rádio afeta diretamente o serviço da Polícia Militar, afetando a segurança da população ubiratanense, fundamentamos a presente contratação visando auxiliar a demanda do 11º BPM através de cessão de uso dos equipamentos"*.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados

mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela

circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Conforme justificativa apresentada, o objeto pretendido é aquisição de sistema de rádio comunicação para serem cedidos ao 11º BPM, o que por consequência auxiliará o trabalho desenvolvido pela polícia resultando em melhoria na segurança pública.

Em circunstancias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.



Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente, devendo ser providenciado a elaboração de minuta de contrato.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 15 de setembro de 2022.



**Bruna Correa Malheiro**

**Advogada Pública**

**OAB/PR 88.976**

# UBIRATÃ

PREFEITURA



Pref. Mun. de Ubitatã  
Fls. 038  
Controle Interno

~~Pref. Mun. de Ubitatã  
Fls.  
Controle Interno~~

## MEMORANDO Nº 01

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral do Município

Encaminhamos a requisição de dispensa de licitação nº 382/2022, visando a "Aquisição de sistema de Rádio Comunicação", para análise, folhas 01 a 57.

Ubitatã, 15 de setembro de 2022.

Recebido em: 15/09/22

plange às 11:40

# **CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**

Contratação direta - fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

|                               |                                                                                         |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisição nº:</b>         | 382/2022                                                                                |
| <b>Objeto da contratação:</b> | Aquisição de sistema de rádio comunicação para polícia militar                          |
| <b>Órgão:</b>                 | Secretaria de Administração                                                             |
| <b>Fornecedor:</b>            | Tec Tel comércio e manutenção de rádio transceptor Ltda epp<br>cnpj: 82.358.235/0001-14 |
| <b>Valor do Contrato</b>      | R\$ 10.491,00                                                                           |

| <b>Nr.</b> | <b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                          | <b>S,N, NA</b> | <b>Página</b> | <b>(nota)</b> |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| 01         | O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei nº 8.666/93                                                        | s              | 01 a 57       |               |
| 02         | Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93    | s              | 02            |               |
| 03         | Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei nº 8.666/93 e alterações           | s              | 20 a 26       |               |
| 04         | Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?                                                                                                                                                  | s              | 05            |               |
| 05         | Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?                                                                                                                                                             | s              | 22            |               |
| 06         | Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?                                                                                                                                             | s              | 02            |               |
| 07         | Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei nº 8.666/93 | s              | 01            |               |
| 08         | Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei n.º 8.666/93                                                                                                                                                        | n              | n             |               |
| 09         | Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93                                                                                                                                        | s              | 16 e 17       |               |
| 10         | Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei nº 8.666/93                                                                                                    | s              | 43 a 52       |               |
| 11         | Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei nº 8.666/93                                                                                                                        | n              | n             |               |
| 12         | Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?                                                                                                               | s              | 18            |               |
| 13         | Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - Art 28, 29 e 31, Lei nº 8.666/93 e alterações.                                                                                                       |                |               |               |

|    |                                                                                                                    |                       |    |         |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----|---------|---------------|
|    | Documentação de habilitação jurídica. e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020      | Contrato social       |    |         | 30<br>a<br>33 |
|    |                                                                                                                    | Doc. dos responsáveis | s  | 34      |               |
|    |                                                                                                                    | Procurações           | na | na      |               |
| 14 | Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93,)                           | Municipal             | s  | 38      |               |
|    |                                                                                                                    | Estadual              | s  | 39      |               |
|    |                                                                                                                    | Federal               | s  | 36      |               |
|    |                                                                                                                    | FGTS                  | s  | 37      |               |
|    |                                                                                                                    | Trabalhista           | s  | 40      |               |
|    |                                                                                                                    | CNPJ                  | s  | 28      |               |
| 15 | Declaração de nepotismo                                                                                            |                       | s  | 35      |               |
| 16 | Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil). |                       | s  | 35      |               |
| 17 | Consta parecer jurídico                                                                                            |                       | s  | 54 a 57 |               |
| 18 | Consta a ciência do fiscal do contrato                                                                             |                       | n  | n       |               |
| 19 | Declaração do ordenador de despesa                                                                                 |                       | s  | 19      |               |

Ubitatã – PR, 16 de setembro de 2022.

Responsável pelo preenchimento

| MANIFESTAÇÃO Nº 159/2022 |                                                                                           |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo/Requisição      | 382/2022                                                                                  |
| Finalidade:              | Aquisição de sistema de rádio comunicação para polícia militar                            |
| Requisitante:            | Secretaria de Administração                                                               |
| Contratado (a)           | TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO<br>TRANSCEPTOR LTDA EPP - CNPJ: 82.358.235/0001-14 |
| Valor do contrato:       | R\$ 10.491,00                                                                             |

Trata-se de análise concomitante das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 15 de setembro de 2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação da empresa Tec Tel comércio e manutenção de rádio transceptor inscrita no cnpj: 82.358.235/0001-14, para "aquisição de sistema de rádio comunicação para polícia militar" no valor de R\$ 10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais), na modalidade dispensa por limite.

Por se tratar, de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo verificamos, que os documentos anexados foram insuficientes para o cumprimento dos atos administrativos necessários a instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação. Assim, deve-se anexar ao processo:

1. Inserir termo de ciência do fiscal de contrato;
2. Juntar a portaria que nomeia o gestor do contrato.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno conclui pela **impossibilidade do presente processo de gerar despesas para esta municipalidade, até que seja sanado o apontamento acima relatado.**

É a manifestação

Ubiratã-PR, 19 de setembro de 2022.

José Paulo Sampaio de Souza  
Chefe de Divisão do Controle Interno  
Auditoria Governamental e Transparência

|                                           |
|-------------------------------------------|
| Recebido em <u>19/9/2022</u>              |
| <u>[Assinatura]</u><br>Nome Legível       |
| <u>[Assinatura]</u><br>Carimbo/Assinatura |

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000062 *tg*

## PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Orlando Francisco Vieira Filho**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## §1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

*bela, amada e gentil*



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

000065 *te*

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 382/2022

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Administração

SERVIDOR: Júlio César Menigite

CARGO/ FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Administração / Almoxarifado central

TELEFONE DE CONTATO:

Ubiratã, 19 de setembro de 2022.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
JULIO CESAR MENIGITE  
Data: 19/09/2022 13:58:15-0300  
Verifique em <https://verificador.itb.br>

---

Assinatura do fiscal do contrato



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5812/2022.
2. OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
4. FORNECEDOR (A): TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.358.235/0001-14, situada na Avenida Comendador Franco, nº 7585, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- 10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de setembro de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba

**CONTRATO N.º 166/2022**  
**PROCESSO N.º 5812/2022**  
**DISPENSA POR LIMITE N.º 59/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSEPTOR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 82.358.235/0001-14, situada na Avenida Comendador Franco, n.º 7585, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-001, telefone n.º (41) 3364-1376, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5812/2022, Dispensa de Licitação n.º 59/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtd | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 1    | Sistema de rádio comunicação composto por:<br>1 gabinete para 2 rádios TAIT, modelo TM9400, bivolt (com ventilador 6");<br>1 antena colinear 4 elementos com conector UHF;<br>1 bateria estacionária 165 amperes;<br>1 duplexador faixa de 160 a 174 Mhz;<br>1 fonte de alimentação chaveada 13,8V x 26A/h, com saída de alimentação para bateria;<br>Incluso conectores, emendas, fitas e abraçadeiras. | 1   | UN. | 10.491,00   | 10.491,00    |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de imediato.

5.2. O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, enviada por e-mail pela Divisão de Compras do município.

5.2.1. O sistema de rádio comunicação deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubitatã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

5.2.2. O prazo mencionado poderá ser alterado na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3.1. A mercadoria deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O equipamento deverá ter garantia de 12 meses a contar da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a entrega, o objeto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do sistema de comunicação, bem como se constatado divergência entre o sistema contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município, conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato;

c) Verificado que o sistema de rádio comunicação atende a todos os requisitos constantes no presente contrato, o mesmo será aceito.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente contrato, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

7.2.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**7.3. São obrigações da CONTRATADA:**

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.2.1. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|-----------|
| 0303  | 10935   | 449052340000 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE | 0     | 10.491,00 |

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Júlio César Menigite, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adnan Nege Abou El Hossn, lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 05/2022 e nº 465/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

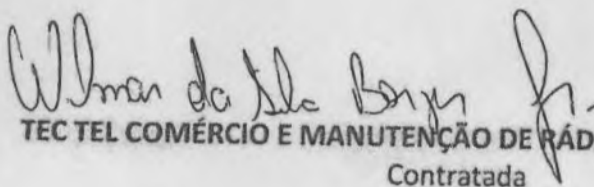
#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 19 de setembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

  
**TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSECTOR LTDA**  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000076

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.631- ANO: XVII

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

11.2 VALOR: R\$-6.381,30 (SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

12.1 FORNECEDOR (A): Y P RAIS SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 40.648.281/0001-08, estabelecida à Rua Rene Tacola, no nº 850, CEP nº 86975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

12.2 VALOR: R\$-99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS).

13.1 FORNECEDOR (A): WEB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.043.648/0001-83, estabelecida à Av. Paissandu, no nº 526, CEP nº 87050-130, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

13.2 VALOR: R\$-2.445,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

14. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/09/2022.

15. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5811/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR (A): J C GOMES DOS SANTOS - GÁS, inscrito no CNPJ nº 10.947.319/0001-82, situada na Avenida João Pereira, Nº 283, Parque dos Lagos, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 2.100,00 (dois mil e cem reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5812/2022.

2. OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR (A): TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.358.235/0001-14, situada na Avenida Comendador Franco, nº 7585, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5814/2022.

2. OBJETO: Contratação de sistema para orçamentação eletrônica de peças de veículos para a frota municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luiz, CEP 05804-900, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$-11.662,37 (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

### 45ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail (licitacao02@rededelta.com.br).

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MÉDIA ANP<br>(Valor unitário) | PERCENTUAL DE<br>DESCONTO | VALOR REEQUILIBRADO<br>(Valor unitário) |
|------|-----------|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|
| 1    | Gasolina  | R\$ 4,80                      | 3,58%                     | R\$ 4,62                                |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000077

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.631- ANO: XVII

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

|   |                   |          |       |          |
|---|-------------------|----------|-------|----------|
| 2 | Diesel S10        | R\$ 6,76 | 2,51% | R\$ 6,59 |
| 3 | Diesel comum S500 | R\$ 6,56 | 1,11% | R\$ 6,48 |
| 4 | Etanol            | R\$ 3,55 | 2,83% | R\$ 3,44 |

### 5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro no item 13 do Contrato supracitado.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatã, 20 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J C GOMES DOS SANTOS - GÁS, inscrita no CNPJ nº 10.947.319/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5811/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de registros de gás das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Ubatã.

VALOR: R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TEC TEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.358.235/0001-14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5812/2022.

OBJETO: Aquisição de sistema de rádio comunicação

VALOR: R\$-10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5814/2022.

OBJETO: Contratação de sistema para orçamentação eletrônica de peças de veículos para a frota municipal.

VALOR: R\$-11.662,37 (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310.

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5733/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE CILINDRO, CARTUCHOS DE TINTA, REFIS DE TINTA E TONERS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-10.541,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318.

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): WEB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.043.648/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5733/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE CILINDRO, CARTUCHOS DE TINTA, REFIS DE TINTA E TONERS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-2.445,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317.

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): Y P RAIS SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 40.648.281/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5733/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE CILINDRO, CARTUCHOS DE TINTA, REFIS DE TINTA E TONERS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311.

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.692.456/0001-71.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5733/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE CILINDRO, CARTUCHOS DE TINTA, REFIS DE TINTA E TONERS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-25.533,90 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início